

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.668/2021
2º PRÊMIO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
CAJAMAR.

A Prefeitura Município de Cajamar, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Eventos torna público o Edital de Chamamento Público SMCELE **02/2021** para o credenciamento do **02º Prêmio de iniciativas Artísticas e Culturais de Cajamar** em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017/2.020, conhecida como Lei Aldir Blanc, na Lei Federal nº 14.036/2.021, Lei Federal nº 14.150/2.021, e no Decreto Federal nº 10.464/2.020, Decreto Federal nº 10.489/2.020, Decreto Federal nº 10.683/2.021, Decreto Federal 10.751/2.021 e no Decreto Municipal nº 6.337/2.020, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores.

1. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento Público justifica-se na autorização estabelecida pela Lei Federal nº 14.017/2.020, Lei Federal 14.150/2021 para utilizar o valor remanescente ao saldo repassado a Estados e Municípios, em ações emergenciais destinadas ao setor cultural regulamentadas pelo Decreto Federal nº 10.464/2.020 e Decreto Municipal nº 6.337/2.020 e que deverão ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2.020 buscando:

1.1. Minimizar os impactos sociais e econômicos, causados pela pandemia do COVID-19, aos trabalhadores do Setor Cultural que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

1.2. Fomentar a economia criativa, artística e cultural do município de Cajamar, considerando os altos índices de informalidade do Setor e de seus respectivos trabalhadores;

1.3. Incentivar e viabilizar o retorno das atividades artísticas e culturais de forma presencial e segura no município, seguindo integralmente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o combate e prevenção da COVID-19;

1.4. Atualizar o cadastro municipal de Agentes Culturais e/ou trabalhadores do Setor de Cultural a fim de potencializar a articulação com a Administração Pública Municipal e favorecer o atendimento sempre que necessário.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo:

2.1. Este Edital tem como objetivo específico identificar e credenciar artistas, produtores, técnicos, mestres de cultura popular, e demais agentes culturais, residentes no Município de Cajamar e comprovadamente atuantes há no mínimo 2 (dois) anos no Setor Cultural;

2.2. Serão premiados até 122 (Cento e vinte Dois) agentes culturais cuja atuação tenha, reconhecidamente contribuído para o desenvolvimento das artes e cultura, com o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Anexo III e, ou IV;

2.3. Garantir que os agentes responsáveis pelo desenvolvimento da cultura da cidade recebam recursos para a manutenção de suas vidas enquanto durem as medidas para a contenção da epidemia da Covid-19.

2.4. Reconhecer a contribuição de artistas, técnicos, produtores e mestres da cultura popular para desenvolvimento das artes e cultura cajamarense;

2.5. Estreitar os vínculos entre a população e os agentes culturais do município propiciando novas formas de consumo cultural.

3. DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas físicas que comprovem atuação relevante nas diversas áreas do fazer artístico e cultural ou guarda e transmissão de saberes tradicionais

3.2. Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas que comprovem residência no município de Cajamar há, no mínimo, 06 meses e experiência nas diversas áreas do fazer cultural (artistas, produtores, técnicos, gestores, mestres de cultura popular, agentes culturais, artes visuais, artes plásticas, audiovisual performance, teatro, dança, moda, circo, *hip hop*, shows, festivais, saraus, literatura, poesia, mediação e incentivo à leitura, culturas tradicionais, culturas populares, culturas étnicas, interlinguagens, cultura LGBT, cultura urbana, patrimônio material e imaterial, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; economia solidária e criativa;)

De no mínimo 2 (dois) anos comprovados através Auto Declaração, a que se refere o Anexo IIIe, ou, Portfólio com imagens; cartazes; catálogos; reportagens; matérias publicitárias e contratos anteriores, a que se refere o Anexo IV;

3.3. Serão priorizadas inscrições de projetos culturais **que não tenha sido** contemplados anteriormente, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pela Lei Aldir Blanc 2020.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital de Chamamento Público correrão por conta dotação orçamentária do município: **02.24.01.13.3920069.1173.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**, estipulada no Decreto nº 6.544/2.021 e oriundas de repasse do Governo Federal de acordo com as Leis Federais 14.017/2020 e 10.751/2021;

4.2. Fica condicionada a utilização dos recursos financeiros repassados por ocasião deste Edital, exclusivamente à execução dos projetos selecionados, tornando obrigatória a devolução de remanescentes aos cofres municipais.

4.3. Ficará a cargo dos beneficiados o recolhimento de todos os impostos eventualmente devidos.

5. DA VIGÊNCIA

Este Edital de Chamamento Público tem vigência de 1 (um) ano após sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil, com experiência no Setor Cultural e 1 (um) representante do Poder Público, nomeados via Decreto ou resolução até a data de publicação deste Edital;

6.2. A Comissão de Seleção terá por atribuição a classificação das propostas devidamente habilitadas, considerando a aprovação nos critérios previstos neste Edital;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

7.1 As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas por pessoas físicas, doravante denominadas “proponentes”; maiores de 18 anos.

7.2 A Comissão de Seleção analisará somente 1 (uma) proposta de cada proponente;

7.3. É vedada a inscrição de proponentes, propostas ou despesas da Administração Pública, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;

7.4. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter litúrgico-religioso;

7.5. É **vedada** a participação nesta Chamada Pública:

7.5.1. De Agentes Públicos Municipais, Estaduais e Federais independentemente da relação jurídica;

7.5.2. De membros da Comissão de Seleção deste Edital ou do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município;

7.5.3. As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como cônjuges, e companheiros (as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios (as);

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.As inscrições para esta chamada publica deverão ser realizadas no período **de 12 de novembro de 2.021 até as 17 horas do dia 19 de Novembro de 2.021**, com a apresentação da documentação citada neste Edital, que deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultural.

8.2. As inscrições deverão ser feitas no formato presencial com entrega de **ENVELOPE LACRADO** com a documentação exigida até **as 17 horas do dia 19 de Novembro de 2.021**, nos Centros Culturais “ Deraldinho Villas-Boas”, localizado na Rua Arnaldo Rojek, nº 295 – Jordanésia, Cajamar - SP - telefone: (11) 4447 - 2626 / 4446-0000 ou Centro Cultural do Polvilho, Rua Jean Anastace Kolvelis, nº 1835 – Portal dos Ipês - Polvilho;

8.2.1 Os envelopes lacrados deverão estar identificados na parte externa com a tarjeta:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
2º PRÊMIO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE CAJAMAR.
Proponente: (Nome do Proponente)

8.2.2. Os envelopes lacrados, deverão estar compostos por 1 (cópia) dos seguintes documentos:

8.2.2.1. Documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente de preferência RG, CNH ou passaporte, carteira de trabalho, reservista, ou registro de entidade de classe;

8.2.2.2. Comprovante de residência com CEP (preferencialmente conta de água; energia elétrica; gás; telefone/internet), com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.2.2.3. Declaração de Residência, a que se refere o Anexo I, caso o comprovante de residência seja em nome de terceiros;

8.2.2.4. Declaração de Tempo de Residência a que se refere o Anexo II, caso o comprovante de residência seja em nome de terceiros;

8.2.2.5. Autodeclaração de Atuação artística, a que se refere o Anexo III OU Portfólio com imagens; cartazes; catálogos; reportagens; matérias publicitárias e contratos anteriores, a que se refere o Anexo IV;

8.2.2.6. Ficha de Inscrição, a que se refere o Anexo V;

8.2.2.6. Os dados bancários informados na Ficha de Inscrição deverão ser de titularidade do proponente. Dados bancários de terceiros serão desconsiderados e acarretará na desclassificação da Proposta de Projeto Cultural;

8.2.2.7. Declaração do Proponente, a que se refere o Anexo VI;

8.2.2.8. Declaração de Atividade Econômica, a que se refere o Anexo VII - caso o proponente tenha como única e exclusiva fonte de renda as atividades desempenhadas no Setor Cultural;

8.2.2.9. Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público, a que se refere o Anexo VIII;

8.2.3. Nas inscrições presenciais todos os anexos deverão ser preenchidos digitalmente e impressos, não serão aceitas as inscrições com formulários preenchidos manualmente;

8.4. Todos os documentos e formulários são de preenchimento e apresentação obrigatória. Serão inabilitadas as propostas que não apresentarem todos os itens relacionados;

8.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados;

8.6. Não serão aceitas modificações ou substituições, depois de seu envio definitivo ou entrega na Secretaria Municipal de Cultura.

8.7. O proponente deverá no momento da inscrição ter mais de 18 (dezoito) anos;

8.8. O proponente poderá ser contemplado em apenas 1 (um) edital lançado com os recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

9.2. O proponente que não apresentar todas as informações exigidas e/ou os documentos obrigatórios no ato de envio da proposta ou ainda fornecer informações discrepantes terá a proposta inabilitada;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das propostas serão:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto;	05 a 10 pontos
B) Interesse público da proposta (formação de público, articulação de redes, promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos, etc.);	05 a 10 pontos
C) Consistência do Portfólio/Autodeclaração de Atuação Artística;	05 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos

10.1. As notas poderão ser fracionadas em 0,25, 0,50, 0,75. Serão classificados os projetos que atingirem o mínimo de **20 (Vinte)** pontos;

10.2. Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios B, C e A, nessa ordem;

10.2.1. Persistindo o empate será concedida a premiação ao candidato com maior idade.

10.2.2. A avaliação da comissão é soberana e não caberá recurso.

11. DO CRONOGRAMA E RESULTADO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público SMCELE Nº02/2021	12/11/21
Período de inscrição das Propostas de Projetos Culturais	12/11/21 a 19/11/21
Publicação das Inscrições	22/11/21
Análise das documentações apresentadas e publicação dos habilitados para a fase de "Análise da Comissão de avaliação"	23/11 a 25/11/21
Análise dos Credenciamentos Culturais	26/11 a 03/12/21
Publicação e homologação do Resultado Final de Classificação	06/12/21
Liberação de Recursos	31/12/2021

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará a classificação do credenciamento, em ordem decrescente de pontuação, no site <http://www.cajamar.sp.gov.br/www.cajamar.sp.gov.br>, até às 17h00 do dia 06 de Dezembro de 2.021;

12. DO REPASSE

12.1.A Prefeitura Municipal de Cajamar realizará o repasse integral do valor das propostas, até 31 de dezembro de 2.021;

12.3. O recolhimento de quaisquer impostos devidos ficará a cargo do proponente, bem como os custos de direitos autorais eventualmente devidos pela execução do projeto;

12.4. O repasse será realizado por meio de transferência bancária para o endereço bancário indicado na Ficha de Inscrição, a que se refere o Anexo V;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O proponente poderá obter orientação a respeito das inscrições de credenciamento e preenchimento dos formulários desta Chamada Pública nos Centros Culturais “ Deraldinho Villas-Boas”, localizado na Rua Arnaldo Rojek, nº 295 – Jordanésia, Cajamar - SP - telefone: (11) 4447 - 2626 / 4446-0000 ou Centro Cultural do Polvilho, Rua Jean Anastace Kolvelis, nº 1835 – Portal dos Ipês - Polvilho;

13.2. O credenciamento e seleção das propostas de acordo com esta Chamada Pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela Lei Federal 14.017/2.020 pelo Governo Federal ao município de Cajamar;

13.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital;

13.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região;

13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis;

13.6. O proponente é o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Eventos de qualquer responsabilidade civil ou penal;

13.7. As inscrições no presente Edital implica na prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos, à Prefeitura Municipal de Cajamar para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos, bem como dos produtos deles originados, a fim de garantir a transparência quanto a utilização dos recursos públicos;

13.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultural junto a Procuradoria-Geral do Município e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e a Comissão de Seleção, que

utilizarão as disposições da Lei Federal nº 14.017/2.020, Lei federal 14.036/2.020, Lei Federal 14.150/2.021, e o que couber, a Lei Federal 8.666/1.993 e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

13.9. Na hipótese do número de propostas habilitadas e classificadas não atingir o valor disponível para o presente Edital - R\$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro MilReais), o valor remanescente será direcionado a outros editais que poderão ser lançados em caso de tempo hábil.

13.9.1. Em caso de ausência de tempo hábil, considerando a Lei Federal nº 14.017/2.020 e suas alterações, o valor remanescente será devolvido ao Governo do Estado de São Paulo.

14. DOS ANEXOS

Compõe o presente Edital os anexos:

Anexo I - Declaração de Residência;

Anexo II- Declaração de Tempo de Residência;

Anexo III - Autodeclaração de Produção Artística (conforme modelo do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020);

Anexo IV - Portfólio;

Anexo V - Ficha de Inscrição;

Anexo VI - Declaração do Proponente;

Anexo VII - Declaração de Atividade Econômica;

Anexo VIII - Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público;

FABIANO LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos
Prefeitura Municipal de Cajamar

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG: **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
DECLARO que **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG: **XXXXXXXXXXXX** e CPF:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
nº **XXXXXXXXXXXX**, município de Cajamar, é residente na Cidade de Cajamar há mais
de 06 (seis) meses.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta
declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299
do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Cajamar, _____ / _____ /2021

(Assinatura do Declarante)
Nome do Declarante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena
- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,
e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - Autodeclaração de Produção Artística
(conforme modelo do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020)

AUTODECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____ CPF: _____ RG: _____

Data/Local de expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano):

(descrever as atividades desenvolvidas em cada um dos meses)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

- *Assim, sucessivamente até completar 24 (vinte e quatro) meses de atuação*

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Cajamar, _____ / _____ /2021

(Assinatura do Declarante)
Nome do Declarante

***Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:**

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - Portfólio

Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Eventos
Rua Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – Cajamar/SP
(11) 4447-2626 // 4407-0616
cultura@cajamar.sp.gov.br

PORTFÓLIO

Para fins de **PORTFÓLIO** segue: imagens; cartazes; catálogos; reportagens; matérias publicitárias e contratos anteriores que **COMPROVAM** a atuação artística nos últimos 2 (dois) anos exigidas no Edital de Chamamento Público **SMCELE 02/2021** para a seleção de Projetos de Promoção Cultural.

- *Todos os itens do portfólio devem conter **LEGENDA COM DATA** e **LOCAL**. Os itens que não constarem não serão considerados para fins de seleção.*
- *Campo para escrita simbólico, a Proposta poderá conter mais de uma folha.*

(Assinatura do Proponente)
Nome do Proponente



ANEXO V- Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Nome Artístico (se houver):	
Endereço:	Número:
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Rede Social Artística:	
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta: () Poupança () Corrente
No ano de 2020, foi contemplado com repasses financeiros de origem da Lei Aldir Blanc: () SIM () NÃO	

Cajamar, ____ / ____ /2021

(Assinatura do Proponente)
Nome do Proponente

Anexo VI - Declaração do Proponente

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARO, sob as penas da Lei:**

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Caso seja contemplado em mais de um Edital optarei apenas por um, sendo de minha total responsabilidade comunicar a Secretaria Municipal de Cultura de Cajamar;
3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Cajamar, caso minha proposta venha a ser selecionada, o direito de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados às atividades artísticas e culturais desenvolvidas por ocasião do Edital de Chamamento Público SMCELE nº 01/2.021;
4. Que autorizo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a transmissão das atividades artísticas e culturais pela internet bem como a disponibilização da mesma por meio de redes sociais e outras plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Cajamar, _____ / _____ /2021

(Assinatura do Declarante)
Nome do Declarante



Anexo VII - Declaração de Atividade Econômica

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço xx, **DECLARO** para os devidos fins, que a composição de minha renda é única e exclusivamente oriunda de atividades econômicas relacionadas a atividades culturais que desempenho há ____ (numeral por extenso) anos.

Cajamar, ____ / ____ /2021

(Assinatura do Declarante)
Nome do Declarante

***Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:**

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo VIII - Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço xx, **DECLARO**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que não exerço função de Servidor Público Municipal, Estadual ou Federal.

DECLARO ainda, não possuir ou compor parentesco de até segundo grau, de membros da Comissão de Seleção deste Edital ou do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município, conforme item 7.7.2. do Edital de Chamamento Público SMCELE nº01/2.021.

Cajamar, ____/____/2021

(Assinatura do Declarante)
Nome do Declarante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.